

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de licenças de softwares de edição de vídeos, imagens e PDF para atender à demanda do TRT da 22ª Região e dos demais Regionais participantes.
- 1.2. A relação dos participantes com seus respectivos quantitativos está descrita no Anexo A deste termo de referência.

Item	Descrição	CATSER	Pedido inicial	Quantidade a registrar
1	Adobe Creative Cloud for Enterprise All Apps ALL MP ML Licensing Subscription New - 36 meses	27502	31	99
2	Adobe Acrobat Pro DC for Enterprise All Apps MP ML Licensing Subscription New - 36 meses	27502	45	381
3	CorelDraw Graphics Suíte - Windows - Licença perpétua	27499	7	57
4	CorelDraw Graphics Suíte - MacOS - Licença perpétua	27499	1	3

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A aquisição de licença do pacote Adobe Creative Cloud All Apps tem por finalidade atender o desenvolvimento de inúmeras atividades da Comunicação Social deste Regional. Entre elas, a produção de material de divulgação de eventos e atividades, artes para convites, posts para as redes sociais, e-mails de marketing, relatórios, conteúdo para monitores de televisão, tratamento de fotos para uso em publicações e nos canais de comunicação do Tribunal. A Suite Adobe Creative Cloud All Apps é uma coleção de aplicativos desktop disponibilizado pela empresa Adobe e inclui: Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe XD, Acrobat Pro, Adobe Muse, Dreamweaver, Animate, Premiere Pro, After Effects, Adobe Audition, InCopy, dentre outros. Inclui desde os recursos simples, como o Photoshop, até as mais avançadas como o Adobe XD CC, permitindo edição e design de inúmeros artefatos tais como manipulação de imagens, ilustração gráfica, design de revistas e de sites, manipulação de PDF, produção e edição de vídeo e de áudios, entre outras. Já a suíte CorelDraw Graphics Suite reúne um conjunto de ferramentas para criação e edição de imagens. Além da área de comunicação, as ferramentas são utilizadas pela Escola Judicial para produção de cursos e divulgação de eventos. Devido à área de comunicação ter um déficit alto de servidores, muitos trabalhos de criação gráfica são realizados pelas próprias unidades demandantes.

As soluções citadas já são utilizadas no regional e são padrões no mercado, estando presente na formação da quase totalidade dos profissionais da área. Assim, as ferramentas são largamente utilizadas, sendo que a substituição dificultaria, por exemplo, a execução dos trabalhos por parte de novos servidores e estagiários, sendo que estes últimos apresentam uma rotatividade muito grande, além da capacitação dos atuais servidores, que, por si só, sairia mais caro que as licenças solicitadas. Destaca-se que, além da comunicação, as ferramentas serão utilizadas por diversas unidades do Tribunal, como gestão estratégica, gestão de pessoas e escola judicial. Dessa forma, embora possam existir outras soluções, inclusive livres de licença, a aquisição das ferramentas citadas é mais vantajosa para o Tribunal, justificando-se, assim, a escolha nomeada das soluções.

Quanto ao Adobe Acrobat Pro, destaca-se que o Tribunal já utiliza a ferramenta há anos, já estando os usuários habituados com a solução. Embora a utilização tenha diminuído, ainda existe uma demanda em locais que trabalham com digitalização de processos, atividade que exige ferramentas especializadas em digitalização, conversão e otimização de PDFs.

2.2. Estudos Técnicos Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar, pesquisas de preços e demais artefatos produzidos durante a fase de planejamento estão disponíveis no PROAD 339/2021 e podem ser consultados através do portal do Tribunal.

2.3. Adjudicação

Os itens serão adjudicados individualmente com objetivo de ampliar a concorrência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 3.2. O objeto enquadra-se no inciso III do artigo 3º do decreto 7.892/2013, visto se tratar de contratação para atendimento a vários Regionais da Justiça do Trabalho.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Adobe Creative Cloud for Enterprise All Apps ALL MP ML Licensing Subscription New - 36 meses

- 4.1.1. Licença mais recente do pacote de software “Creative Cloud for Enterprise All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages - Enterprise Licensing Subscription New”.

- 4.1.2. Subscrição para uso durante 36 meses.
- 4.1.3. As licenças adquiridas podem ser alocadas e realocadas a qualquer tempo, pela interface online de administração.
- 4.1.4. Versão de uso Governamental, caso exista.
- 4.1.5. Licença multiplataforma, compatível com os Sistemas Operacionais macOS Sierra (versão 10.12) e posterior | Big Sur 11.0 (M1 Apple silicon), Windows 10 64 bits ou superior.
- 4.1.6. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário.
- 4.1.7. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.
- 4.1.8. O fornecedor/distribuidor da Adobe deverá enviar, junto com cada licença/assinatura, termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.
- 4.1.9. Devem ser disponibilizados 1 TB de armazenamento na nuvem, por licença;
- 4.1.10. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Adobe.

4.2. Adobe Acrobat Pro DC for enterprise All Apps MP ML Licensing Subscription New - 36 meses

- 4.2.1. Licença mais recente do software “Acrobat Pro DC for Enterprise All Apps MP ML Licensing Subscription New”.
- 4.2.2. Subscrição para uso durante 36 meses.
- 4.2.3. As licenças adquiridas podem ser alocadas e realocadas a qualquer tempo, pela interface online de administração.
- 4.2.4. Versão de uso Governamental, caso exista.
- 4.2.5. Licença multiplataforma, compatível com os Sistemas Operacionais macOS Sierra (versão 10.12) e posterior | Big Sur 11.0 (M1 Apple silicon), Windows 10 64 bits ou superior.
- 4.2.6. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário.
- 4.2.7. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.
- 4.2.8. O fornecedor/distribuidor da Adobe deverá enviar, junto com cada licença/assinatura, termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.
- 4.2.9. Devem ser disponibilizados 1 TB de armazenamento na nuvem, por licença;
- 4.2.10. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Adobe.

4.3. CorelDraw Graphics Suíte para Windows - Licença perpétua

- 4.3.1. Licença mais recente do CorelDraw Graphics Suíte 2021 ou superior para Windows.
- 4.3.2. Licenças no idioma Português Brasil, individuais e de usuário único.
- 4.3.3. Licença compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 64 bits ou superior.

- 4.3.4. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário.
- 4.3.5. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Corel.

4.4. CorelDraw Graphics Suíte para Mac- Licença perpétua

- 4.4.1. Licença mais recente do CorelDraw Graphics Suíte 2021 ou superior para Mac.
- 4.4.2. Licenças no idioma Português Brasil, individuais e de usuário único.
- 4.4.3. A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário.
- 4.4.4. Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Corel.

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. As licenças devem ser disponibilizadas em meio eletrônico e enviadas via email para os endereços dos Tribunais listados no Anexo B.
- 5.2. As licenças devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, no caso dos itens 3 e 4, e após a assinatura do contrato, no caso dos itens 1 e 2.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Nos termos do artigo 73 da Lei nº 8666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:
 - 6.1.1. Provisoriamente, pela equipe de gestão do contrato, em até 2 (dois) dias após recebimento das licenças para verificação da conformidade com o exigido no Edital.
 - 6.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da ativação da licença junto à empresa desenvolvedora do software.
- 6.2. A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a Contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste termo e no artigo 69 da Lei nº 8666/1993;
- 6.3. As licenças que porventura forem rejeitadas, quando em desacordo com as especificações, e com a proposta apresentada, deverão ser reenviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 6.4. No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, os prazos previstos inicialmente para o adimplemento da obrigação;
- 6.5. Caberá à licitante vencedora o ônus financeiro da substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Adobe Creative Cloud for Enterprise All Apps ALL MP ML Licensing Subscription New - 36 meses	99	R\$ 15.570,32	R\$1.541.461,68
2	Adobe Acrobat Pro DC for Enterprise All Apps MP ML Licensing Subscription New - 36 meses	381	R\$ 3.381,81	R\$1.288.469,61
3	CorelDraw Graphics Suite - Windows - Licença perpétua	57	R\$ 3.487,63	R\$198.794,91
4	CorelDraw Graphics Suite - MacOS - Licença perpétua	3	R\$ 3.487,63	R\$10.462,89

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento de cada item deverá ser realizado em parcela única em até 15 dias após a emissão do termo de recebimento definitivo.

8.2. SUPORTE TÉCNICO

- 8.2.1. A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer suporte e recursos para atualizações e novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou melhorias.
- 8.2.2. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação (email, telefone ou sistema eletrônico) para abertura de chamados técnicos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados.
- 9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção de acordo.
- 9.3. Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações deste documento.
- 9.4. Atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA após a realização dos serviços contratados conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
- 9.5. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 10.4. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados, e-mail ou mensagens de fax, realizadas sobre o serviço desta contratação.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.9. Deverá fornecer a comprovação de revenda autorizada emitida pela fabricante do software.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 11.2. Caberá à equipe de fiscalização do contrato, que será designada pela administração do Tribunal e será composta por representantes das áreas demandante, técnica e administrativa, o acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal.
 - 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 12.3. Multa de:
 - 12.3.1.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor do objeto em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15% (quinze por cento) desse valor. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 12.3.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 12.3.1.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
 - 12.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Para os itens 1 e 2 o contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

14. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 14.1. Os objetos serão pagos em parcela única, não havendo previsão de reajuste ao longo do contrato.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Para os itens 1 e 2, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente GARANTIA no prazo máximo de 10 dias úteis, após a assinatura do contrato, no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA se obriga a manter esta Garantia durante toda a vigência do contrato;
- 15.3. Caso o Recebimento Definitivo se prolongue além do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por ação ou omissão da Contratada, essa garantia deverá também ser reforçada;

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teresina, 01 de setembro de 2021

(Assinado eletronicamente)

MÔNICA SOUSA COSTA

Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO RAVEL DA SILVA

Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)

GILBERTO PEREIRA DE CARVALHO

Integrante Administrativo

Aprovador por

JOSÉ WALLACE RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR

Secretário de TIC

ANEXO A - RELAÇÃO DE TRIBUNAIS PARTICIPANTES

Tribunal	Adobe Creative Cloud for Enterprise All Apps ALL MP ML Licensing Subscription New - 36 meses		Adobe Acrobat Pro DC for Enterprise All Apps MP ML Licensing Subscription New - 36 meses		CorelDraw Graphics Suite - Windows - Licença perpétua		CorelDraw Graphics Suite - MacOS -Licença perpétua	
	Pedido inicial	Qtd. a registrar	Pedido inicial	Qtd. a registrar	Pedido inicial	Qtd. a registrar	Pedido inicial	Qtd. a registrar
TRT da 1ª Região	2	4	25	250	0	0	0	0
TRT da 2ª Região	8	12	6	6	0	0	0	0
TRT da 3ª Região	0	6	0	0	0	0	0	0
TRT da 4ª Região	0	0	0	42	0	29	0	0
TRT da 7ª Região	0	15	0	0	0	0	0	0
TRT da 8ª Região	5	5	0	0	0	0	0	0
TRT da 10ª Região	0	10	0	0	0	7	0	0
TRT da 12ª Região	4	6	0	0	0	0	0	0
TRT da 16ª Região	0	2	0	1	0	5	0	0
TRT da 17ª Região	3	9	10	35	0	0	0	0
TRT da 18ª Região	0	11	0	16	0	6	0	2
TRT da 20ª Região	2	4	1	1	0	0	0	0

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de software para edição de vídeos, imagens e PDF

TRT da 21ª Região	1	2	0	0	0	0	0	0
TRT da 22ª Região	3	10	3	30	2	5	1	1
TRT da 24ª Região	3	3	0	0	5	5	0	0
Total	31	99	45	381	7	57	1	3

ANEXO B - RELAÇÃO DE CONTATOS E ENDEREÇOS

Tribunal	Contato	Telefone	Email	Email para entrega das licenças
TRT da 1ª Região	Ricardo Silva de Oliveira	(21)2380-7410	ricardo.silva@trt1.jus.br	demic@trt1.jus.br
TRT da 2ª Região	Alexandre Gomes Barriento	(11)3525-9251	atendimento-ti@trtsp.jus.br	gestaoativos-ti@trtsp.jus.br
TRT da 3ª Região	Geraldo de Paula Martins Júnior	(31)3238-7943	gestao.equipamentos@trt3.jus.br	gestao.equipamentos@trt3.jus.br
TRT da 4ª Região	Alberto Daniel Müller	(51) 3255-2185	alberto.muller@trt4.jus.br	alberto.muller@trt4.jus.br
TRT da 7ª Região	Alfredo Antonio de Araujo Malheiros Filho	(85)3388-9328	alfredo@trt7.jus.br	dssutic@trt7.jus.br
TRT da 8ª Região	Taissa Gonçalves	(91) 4008-7049	taissa.goncalves@trt8.jus.br	taissa.goncalves@trt8.jus.br
TRT da 10ª Região	Jorge Alexandre Martins	(61) 3348-1220	cdsup@trt10.jus.br	softwares@trt10.jus.br
TRT da 12ª Região	Alex Andrade Siqueira Campos	(48)3216-4379	alex.campos@trt12.jus.br	suporte@trt12.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de software para edição de vídeos, imagens e PDF

TRT da 16ª Região	Edvânia Kátia Sousa Silva	(98) 2109-9307	ascom@trt16.jus.br	ascom@trt16.jus.br
TRT da 17ª Região	Johnathan Marques Silveira Carioca	(27) 3185-2030	setic@trtes.jus.br	setic@trtes.jus.br
TRT da 18ª Região	José Oliveira e Rebouças	(62) 3222-5068	reboucas@trt18.jus.br	tecnologia.atendimento@trt18.jus.br
TRT da 20ª Região	Alexandre Carmelo Agostini	(79) 2105-8794	alexandre.agostini@trt20.jus.br	ascom@trt20.jus.br
TRT da 21ª Região	Gileno Júnior da Rocha	(84) 4006-3003	segs@trt21.jus.br	setic@trt21.jus.br
TRT da 22ª Região	Francisco Ravel da Silva	(86)2106-9554	stic@trt22.jus.br	stic@trt22.jus.br
TRT da 24ª Região	Pedro Villegas Araújo	67 3316-1726	paraujo@trt24.jus.br	paraujo@trt24.jus.br